DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	12
Distratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Dispensas	13
Editais	14
Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 5.272, de 1º de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, etc.

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.		
04.122.0010.2024.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo		
Ficha 459 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 2.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto por excesso de arrecadação da Fonte Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Memorial de Cálculo anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Memorial de Cálculo
Previsão de Excesso de Arrecadação
2022

Exercício	1º Semestre	2º Semestre	Total	%
2019	50.162.518,57	41.036.683,41	91.199.201,98	82%
2020	49.202.362,94	41.541.508,19	90.743.871,13	84%
2021	**(A) 59.859.565,12**	**(B) 49.754.482,47**	**(C) 109.614.047,59**	**(D) 83%**

Receita Arrecadada até 30/Junho - (Tesouro)	59.859.565,12	(A)
Receita Estimada p/ 2022 - Fonte Tesouro	109.614.047,59	(C)
Receita Orçada p/2022 - Fonte Tesouro	96.828.490,00	(E)
Excesso de Arrecadação Estimado p/ 2022	**12.785.557,59**	**(= C - E)**

(A)/(E) Fonte: Balancete da Receita de junho/21
(B) = (A) x (D)
(C) = (A) + (B)
(D) Foi utilizada a média dos percentuais dos dois últimos anos

Jales/SP, 07 de julho de 2021.

Lei nº 5.273, de 1º de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 246.548,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), para manutenção e sincronização de semáforos.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 91	C.A: 400.000	R$ 246.548,00
TOTAL			**R$ 246.548,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do trânsito, resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1. º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decretos

Decreto n°. 8.868, de 1º de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.272, de 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para custear despesas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO		
02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE ESP., CULT. E TUR.		
04.122.0010.2024.0000 – Manutenção da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo		
Ficha 459 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	R$ 2.000,00
TOTAL		**R$ 2.000,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto por excesso de arrecadação da Fonte Tesouro, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Memorial de Cálculo anexo.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Memorial de Cálculo
Previsão de Excesso de Arrecadação
2022

Exercício	1º Semestre	2º Semestre	Total	%
2019	50.162.518,57	41.036.683,41	91.199.201,98	82%
2020	49.202.362,94	41.541.508,19	90.743.871,13	84%
2021	**(A) 59.859.565,12**	**(B) 49.754.482,47**	**(C) 109.614.047,59**	**(D) 83%**

Receita Arrecadada até 30/Junho - (Tesouro)	59.859.565,12	(A)
Receita Estimada p/ 2022 - Fonte Tesouro	109.614.047,59	(C)
Receita Orçada p/2022 - Fonte Tesouro	96.828.490,00	(E)
Excesso de Arrecadação Estimado p/ 2022	**12.785.557,59**	**(= C - E)**

(A)/(E) Fonte: Balancete da Receita de junho/21
(B) = (A) x (D)
(C) = (A) + (B)
(D) Foi utilizada a média dos percentuais dos dois últimos anos

Jales/SP, 07 de julho de 2021.

Decreto n°. 8.869, de 1º de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.273, de 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 246.548,00 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais), para manutenção e sincronização de semáforos.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO			
02.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
15.451.0013.2007.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações de Trânsito			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 91	C.A: 400.000	R$ 246.548,00
TOTAL			**R$ 246.548,00**

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos do trânsito, resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2.º e 3.º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 1º de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 8.873, de 02 de dezembro de 2021.

Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, através do Protocolo Municipal nº 18.888/2021, justificou a utilidade, necessidade e interesse público de aquisição do imóvel onde funciona atualmente a EMEI Professora Vera Lúcia de Oliveira Vilela, o qual atualmente é locado pela Municipalidade.

Considerando que o imóvel é objeto da Matrícula nº 51.040, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Jales, Estado de São Paulo, e, está localizado na área central, possuindo amplo espaço e estrutura física apropriada para o atendimento da Educação Infantil.

DECRETO:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel urbano:

I - Imóvel Urbano, objeto da Matrícula nº 51.040, do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos do Município e Comarca de Jales, Estado de São Paulo, localizado na Rua do Estado, nº 1.865, Município de Jales, Estado de São Paulo, composto por um prédio comercial, com área total de 814,47 m² de construção, com cobertura parte em telhas cerâmicas e parte em telhas galvanizadas, com as seguintes dependências: 01 pátio, 01 sala de atividade, 01 sanitário feminino, 01 sanitário masculino, 03 banheiros, 02 sanitários, 03 salas de banho, 04 dormitórios, 03 salas de aula, 01 sala de computação, 02 refeitórios, 02 salas de vídeo, 01 sala de espera/recepção, 01 coordenadoria, 02 secretarias, 02 berçários, 01 sala de pedagogia, 02 cozinhas, 02 lavanderias, 01 circulação, 01 hall, 01 diretoria, 02 depósitos, 03 varandas e 01 abrigo para autos.

Parágrafo único. O imóvel disposto no caput deste artigo destina-se a abrigar a EMEI Professora Vera Lúcia de Oliveira Vilela

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Governo e Administração autorizada a constituir uma Comissão de Avaliação para avaliar as áreas de terras urbanas de que trata o artigo 1º, sem prejuízo da avaliação judicial, caso venha ocorrer a situação prevista no inciso I do artigo 3º.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada:

I - no caso de desapropriação judicial, a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para efeito de obtenção liminar de posse;

II - no caso de desapropriação amigável, a implementar todos os atos que se fizerem

necessários para levá-la a efeito na via administrativa.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessário, ou em crédito adicional especial aberto para este fim.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 02 de dezembro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

Decreto nº. 8.796, de 27 de outubro de 2021.

Homologa Servidores no Serviço Público Municipal.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando que a Constituição Federal, no "caput" do seu art. 41, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, aumentou o prazo de Estágio Probatório de 02 para 03 anos, para aquisição de estabilidade de Servidor Público aprovado por concurso público e, nomeado para provimento de cargo público;

Considerando que o § 4º do art. 41 exige, obrigatoriamente, avaliação especial de desempenho, por comissão constituída especificamente para esta finalidade;

Considerando que o parágrafo 1º do art. 29 da Lei Complementar 16/93 determina que a avaliação de desempenho relativo ao período do estágio probatório seja realizada dois meses antes de findo o prazo de 3 (três) anos, estabelecido pela Constituição Federal;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 3.716, de 5 de maio de 2006, que disciplina a avaliação especial de desempenho de servidores municipais em estágio probatório;

Considerando que a comissão de avaliação especial de desempenho nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019, aprovou o respectivo estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

DECRETO:

Art. 1.º Fica homologada, para fins de estabilidade nos respectivos cargos, a Avaliação Especial de Desempenho, elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 1.038/2019, de 10 de dezembro de 2019.

I - Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Milaine dos Santos Moreti	41.358.051-9	05/06/2018
2. Rita de Cássia Avalos Rodrigues Teixeira	30.564.637-0	09/04/2018

II - Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Ana Paula da Silva Lemes Cabral	50.950.536-3	02/04/2018
2. Cleide Lopes Martins	25.872.994-6	02/04/2018
3. Gleice Estevo Silva Dantes	44.630.358-6	02/04/2018

III - Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Guilherme Vinicius Segantini	40.067.198-0	16/04/2018

IV - Cargo: CONTADOR

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Vinicíus Campanholo Pavim	48.985.953-7	12/09/2018

V - Cargo: EDUCADOR DE EMEI

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Isabel Ferreira Ferro dos Santos	12.744.810-X	27/08/2018
2. Perla Cristina Gonçalves Torres Martins	40.592.564-5	28/05/2018

VI - Cargo: ESCRITURÁRIO

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Julianne Maria Prata Castro	47.954.414-1	27/08/2018

VII - Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO
1. Edna Regina de Oliveira Curti	27.941.047-5	10/09/2018
2. Elisangela Lopes Vilera Longo	28.084.836-5	19/03/2018
3. Evellin Cristina Gonçalves	40.810.495-8	16/04/2018
4. Josiane Rodrigues da Silva	46.797.552-2	19/03/2018
5. Juliana Moitinho da Silva Santos	33.210.253-1	10/09/2018
6. Natalia Aparecida Ferreira de Lima	45.309.012-6	10/09/2018
7. Sandra Mara Carneiro Pereira	32.224.468-7	10/09/2018
8. Thais Caroline Secchi	40.533.017-0	30/07/2018
9. Viviane Rocha Moura Rios	32.842.564-3	25/05/2018

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 27 de outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Governo e Administração

O Decreto nº 8796, de 27 de outubro de 2021, publicado em 27/10/2021, esta sendo republicado por motivo de correção de nome.

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

DISTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DISTRATADA: LUPIANO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME.

ASSINATURA: 30 de novembro de 2.021.

OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, na área de licitações e contratos, pelo período de no mínimo 30 (trinta) horas semanais, devendo disponibilizar de imediato no mínimo 02 (dois) Profissionais, qualificados na área de Licitações e Contratos, no Município, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado".

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2.021 - Processo nº 12/2.021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual ou expedição da OIS.

Jales - SP, 30 de novembro de 2.021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº 143/2021 – Pregão Eletrônico nº 72/2021. Objeto: Aquisição de Material de Consumo, para suprir a necessidade das Equipes do Laboratório do SUS e Saúde Bucal, em atendimento as necessidades do Município. Foi adjudicado e homologado pelo critério menor preço unitário o item 01, 02, 11, 69 à empresa Cirúrgica Olímpio Eireli - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.140.868/0001-50, os itens 03, 06, 10, 12, 13, 16, 22, 29, 30, 35, 36, 44, 47, 49, 53, 56, 58, 59, 60, 64, 66, 67 à empresa Passos Comercial Hospitalar EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 14.504.853/0001-75, os itens 05, 18, 19, 26, 40, 46,57,61, à empresa Prioritá Produtos Hospitalares – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 29.700.587/0001-23, os itens 09, 15, 17, 37, 41, 42, 62,63 à empresa Cirúrgica União LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 04.063.331/0001-21, os itens 50, 70, à empresa Grandesc Materiais Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº. 07.086.868/0001-03, o item 51,52, à empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 25.034.906/0001-58, foram fracassados os itens, 04, 07, 08, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 43, 45, 54, 65, 68, foram desertos os itens, Jales/SP, 01 de dezembro de 2021. Luis Henrique Dos Santos Moreira – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 134/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cirurgica Olimpio Eireli Epp - ME - Assinatura: 23/11/2021 - Vigência: seis meses - Valor: R$ 12.006,60Extrato de Contrato nº. 135/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Passos Comercial Hospitalar Eireli - Epp- Assinatura: 29/11/2021 - Vigência: seis meses - Valor: R$ 11.524,85.Extrato de Contrato nº. 136/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales -Contratado: Priorittà Produtos Hospitalares – EIRELI – ME - Assinatura: 29/11/2021 - Vigência: seis meses- Valor: 6.035,10. Extrato de Contrato nº. 137/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Cirúrgica União Ltda- Assinatura: 29/11/2021 - Vigência: seis meses - Valor: R$ 2.361,70.Extrato de Contrato nº. 138/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Grandesc Materiais Hospitalares Eireli- Assinatura: 29/11/2021 - Vigência: seis meses - Valor: R$ 11.036,00.Extrato de Contrato nº. 139/2021 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Flymed Comércio De Produtos Hospitalares Ltda- Assinatura: 29/11/2021 - Vigência: seis meses - Valor: R$ 1.679,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2.021 - PROCESSO Nº 148/2.021. OBJETO: "Visa-se à alienação dos imóveis urbanos, pertencentes à Municipalidade (Matrículas nºs 24.911, 27.719, 36.919, 37.006, 37.455,

39.186, 42.782, 44.343, 44.347, 44.348, 44.349, 45.833 e 45.923 do CRI desta Cidade), sendo o lance ou oferta não inferior ao preço apurado na média aritmética das avaliações apresentadas por três imobiliárias da cidade, conforme Lei Municipal nº 5.184, de 16 de julho de 2.021. Com fundamento no art. 43, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 02/2.021, objetivando à alienação dos imóveis urbanos, pertencentes à Municipalidade (Matrículas nºs 27.719 e 39.186 do CRI desta Cidade), conforme Lei Municipal nº 5.184, de 16 de julho de 2.021e HOMOLOGO o objeto licitado em favor do Senhores: "LOTEAMENTO / JARDIM DR EUPHLY JALLES" - Item 03 - Matrícula nº 27.719 - JOÃO DURVAL TESSARI & CIA. LTDA. - EPP., CNPJ. (MF) nº 14.011.223//0001-69, estabelecida na Rua Onze, nº 2.307, Centro, Jales - SP. - Item 04 - Matrícula nº 39.186 - AILTON DOMINGOS REYNALDO, CPF. (MF) nº 159.362.988-50, RG. nº 25.722.725-8 - SSP/SP, estabelecida na Rua Tessalônica, nº 68, Residencial Alpha Jales, Jales - SP. aos 30 de novembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

VENDEDORA: Prefeitura Municipal de Jales - SP. COMPRADORA: JOÃO DURVAL TESSARI & CIA. LTDA. - EPP. OBJETO: "Visa-se à alienação do imóvel urbano, denominado Loteamento / Jardim Dr Euphly Jalles, Matrícula nº 27.719, conforme consta nos autos do processo licitatório - Concorrência Pública nº 02/2.021 e Lei Municipal nº 5.184, de 16 de julho de 2.021". ASSINATURA: 30 de novembro de 2.021. VALOR: R$ 710.999,99 (Setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2.021 - Processo nº 148/2.021. Jales - SP, 30 de novembro de 2.021.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

VENDEDORA: Prefeitura Municipal de Jales. COMPRADOR: AILTON DOMINGOS REYNALDO. OBJETO: "Visa-se à alienação do imóvel urbano, denominado Loteamento / Jardim Dr Euphly Jalles. Matrícula nº 39.186, conforme consta nos autos do processo licitatório - Concorrência Pública nº 02/2.021 e Lei Municipal nº 5.184, de 16 de julho de 2.021". ASSINATURA: 30 de novembro de 2.021. VALOR: R$ 1.780.000,00 (Hum milhão, setecentos e oitenta mil reais). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2.021 - Processo nº 148/2.021. Jales - SP, 30 de novembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2.021.
(Contratação Emergencial)

FUNDAMENTO:- Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. INTERESSADO:- Prefeitura do Município de Jales - SP. OBJETO:- "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado". CONTRATADAS:- CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., CNPJ. (MF) nº 11.874.834/0001-42, para o Item 04, do Anexo II, do Edital - Valor Mensal - R$ 157.125,00; MACCHIONE - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA., para o Item 05, do Anexo II, do Edital - Valor Mensal - R$ 83.250,00. 1. Visto, 2. Tendo em vista o disposto no Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e justificativa apresentada pelo Ofício Especial / 2.021 - SAPAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, datado de 26 de novembro de 2.021 e Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, julgo dispensável de licitação à contratação pretendida. 3. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que se digne Ratificar a presente licitação. ADRIANA CARLA INFANTE.Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Ratifico a dispensa de licitação para a contratação emergencial da empresa supracitada, objetivando prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares e Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quantitativa, por tempo determinado". Jales - SP, 30 de novembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. VALOR: R$ 157.125,00 Mensal, para o Item 04, da Planilha Orçamentária / Quantitativa - Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. ASSINATURA: 30/11/2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado". MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 75/2.021 - Processo nº 176/2.021. VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2.021. Jales - SP, 30 de novembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MACCHIONE - PROJETOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. VALOR: R$ 83.250,00 Mensal, para o Item 05, da Planilha Orçamentária / Quantitativa - Cláusula Décima Segunda do Termo Contratual. ASSINATURA: 30/11/2.021. OBJETO: "Visa-se à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de Manutenção e Operação do Aterro Sanitário, no Município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I - Termo de Referência e Planilha Orçamentária/Quantitativa, por tempo determinado". MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Emergencial) nº 75/2.021 - Processo nº 176/2.021. VIGÊNCIA: Até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de dezembro de 2.021. Jales - SP, 30 de novembro de 2.021. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito .

Editais

EDITAL 015/2021 CONVOCAÇÃO

Cléia Dias, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONVOCA as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 8.315, de 28 de dezembro de 2020, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia 08/12/2021, às 8:30 horas, na sede do CMDCA situada à rua 17 nº 2161, centro, Jales/SP , em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Relatório de Análise de Prestação de Contas da APAE e SACRA;
5. Discussão sobre a Campanha de Arrecadação Através de Declaração de Imposto de Renda;
6. Assuntos Gerais.

Jales-SP, 02 de dezembro de 2021.

CLÉIA DIAS

Conselheira Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE Jales Cidade que acolhe

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 54, de 30 de novembro de 2021

Que promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais

Claudir Balestreiro, Superintendente do IMPS - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0004013-92.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, JOANA DARC MOITINHO DE CARVALHO, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de junho de 2017, da referência "10" para a referência "12".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003485-58.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, ROMILDA FATIMA DE OLIVEIRA BATISTA, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de maio de 2020, da referência "10" para a referência "14".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1000164-95.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, SUELENE ANGELA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Especiais, da Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de fevereiro de 2016, da referência "10" para a referência "15".

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003997-41.2021.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, UDIVALDO ZUIM ABREU, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, aposentado em 01/01/2019, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de julho de 2018, da referência "06" para a referência "10".

RESOLVE:

Art. 1.º Em cumprimento das Sentenças Judicial, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1	JOANA DARC MOITINHO DE CARVALHO	08/06/1987	Referência "12"
2	ROMILDA FATIMA DE OLIVEIRA BATISTA	22/05/1990	Referência "14"
3	SUELENE ANGELA DA SILVA	24/02/1986	Referência "15"
4	UDIVALDO ZUIM ABREU	16/07/1998	Referência "10"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claudir Balestreiro

Superintendente do IMPS Jales

Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro

Escriturário/IMPS